CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 797 de 195

Promovente: MANOEL PINTO FONSECA

PROJETO DE LEI Nº 56/52

Assunto: Dá novas denominações as ruas e avenidas da Sede do Distrito de Queiroz.

ANDAMENTO

A COMISSÃO de Justiça em	Devolvido em	A Comissão de Finanças em	Devolvido em
11 AGO 1952	25 SET 1952	26 SET 1952	27 OUT 1952
Aprovado em 1ª discussão em 27 OUT 1952	Aprovado em 2ª discussão em 17 NOV 1952		

Observações:

Arquivado em 29 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Justificativa

Justificando este meu projeto, cumpre-me esclarecer que as ruas e avenidas da sede do Distrito de Queiroz, ao invez de possuir nomes de pessoas ilustres, ou nomes que relembrem o passado historico do nosso paiz, possue uma nomeclatura composta exclusivamente de numeros.

Desejando suprir essa lacuna é que me disponho a apresentar o presente projeto.

Sala das Sessões em 11 de Agosto de 1.952.

Manoel Pinto Fonseca

MANOEL PINTO FONSECA.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 11 AGO 1952 de 19
Lido na Sessão 11 AGO 1952 de 19
Resp. dia ... de ... de 19
Arquivado — Ficha Nº ...
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo Geral
Rec. dia ... de 19...
Lido na ... de 19...
Resp. ... de 19...
Arquivado – Ficha ...

Nº 56/52

Projeto de Lei

Artigo 1º - As ruas e avenidas da sedo do distrito de Queiroz, neste municipio, passam a ter os seguintes nomes:

Avenida Um; Avenida Carlos Gomes;
Avenida Dois; Avenida Santos Dumont;
Avenida Três; Avenida Presidente Vargas;
Avenida Quatro; Avenida Rangel Pestana;
Avenida Cinco; Avenida Rio Branco;
Avenida Seis; Avenida Tuiutí;
Rua Um; Rua Rui Barbosa;
Rua Dois; Rua Deputado Romeiro Pereira;
Rua Três; Rua Governador Garcêz
Rua Quatro; Rua Eduardo Gomes;
Rua Cinco; Rua Monte Castelo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba propria a ser consignada no orçamento do proximo exercicio.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 11 de Agosto de 1.952.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 11 AGO 1952 de 19...
Lido na Sessão do 11 AGO 1952 de 19...
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado – Ficha Nº ...
SECRETARIA

PARECER Nº 138/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sobre o Projeto de lei 56/52 dando novas denominações as ruas e avenidas da sede do Distrito de Queiroz.

Na forma regimental veio ter a esta Comissão o projeto lei 56/52, de autoria do nobre vereador Manoel Pinto Fonseca, que, compreendendo o progresso do Distrito de Queiroz, havendo portanto uma certa confusão quanto ao endereço certo de um comerciante, um escritorio ou emesmo qualquer casa particular,

Vem portanto este projeto sanar essa situação que, após a sua aprovação terá a sede do Distrito de Queiroz as denominações de suas ruas, não como atualmente que poucos sabem o numero da rua em que está estabelecido ou reside.

Quanto a parte constitucional esta Comissão nada tem a opor, motivo pelo qual solicitamos a sua aprovação pelo ilustre Plenario.

Sala das Comissões, em 25 de Setembro de 1952

Sergio Francisco Barguil
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 156/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 56/52

Dá novas denominações as ruas e avenidas da Sede do Distrito de Queiroz .

A justificação de motivos que acompanha a preposição elucida e convence. Realmente, a fixação de nomes nas ruas de uma localidade é necessária.

A medida pleiteada virá beneficiar os habitantes de Queiroz, motivo porque a Comissão de Finanças e Orçamentos se pronuncia favoravelmente a aprovação do Projeto lei 56/52.

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 1952

Salvador M. Almeida

Salvador Mendes de Almeida
Relator

Concordamos com o parecer supra.

Luiz Melges

Irineu de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

OF. Nº 356/52 Em 3 de Dezembro de 1952

ASSUNTO:-
Remetendo Autografo 51/52

Senhor Prefeito

Com o presente, tenho a honra de levar ao conh cimento de Vossa Excia que a Camara Municipal em sessão ordinaria do dia 1º do corrente mes, aprovou o projeto de lei 56/52 de auto do vereador Manoel Pinto Fonseca, dispondo sobre novas denominaçõ das ruas e avenidas da sede do Distrito de Quairoz.

A fim de que Vossa Excia possa promulgar a con tente lei nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 32 da Lei Orgunica Municipios, junto a este estou remetendo o original do Autografo 51/52.

Com elevada estima e distinta consideração, su crevo-me,

Atenciosamente,

COPIA

Dr.Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

A Sua Excia. o Senhor
Constantino Marcolino de Souza
DD. Prefeito Municipal de
POMPEIA

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

A U T O G R A F O Nº 51/52

ARTIGO 1º - As ruas e avenidas da sede do Distrito de Queiroz neste Municipio, passam a ter os seguinte nomes:-

ANTIGO	ATUAL
Avenida UM;	Avenida CARLOS GOMES.
Avenida DOIS:	Avenida SANTOS DUMONT
Avenida TRES;	Avenida PRESIDENTE VARGAS
Avenida QUATRO;	Avenida RANGEL PESTANA
Avenida CINCO;	Avenida RIO BRANCO
Avenida SEIS;	Avenida TUIUTÍ.
Rua UM;	Rua RUY BARBOSA
Rua DOIS;	Rua DEPUTADO ROMEIRO PEREIRA
Rua TRES;	Rua GOVERNADOR GARCEZ
Rua QUATRO;	Rua EDUARDO GOMES.
Rua CINCO;.	Rua MONTE CASTELO.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correr por conta da verba propria a ser consignada no orçamento do proximo exercicio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicaçã revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 2 de Dezembro de 1952

Dr. Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

Oswaldo Borges Ferreira
1º Secretario

Yassuiko Endo
2º Secretario

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Waldemar Sesso
Diretor Substº da Secretaria

PROJETO LEI Nº 56/52

COPIA